TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços de fechamento lateral do galpão destinado ao uso da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, localizado na **Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**, contemplando a instalação de estrutura metálica secundária, fechamento com telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, arremates, pintura e acabamentos, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, bem como limpeza final da obra, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	FECHAMENTOS LATERAIS COM ALUZINCO	UND	1	R$ 161.818,78	R$ 161.818,78
Total Acumulado				**R$ 161.818,78**	

1.2. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de fechamento e complementação do galpão destinado ao uso da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, localizado na **Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**.

A realização dos serviços é necessária para proporcionar condições adequadas de utilização, proteção e segurança da edificação, especialmente quanto à exposição às intempéries e à necessidade de fechamento do espaço. Para tanto, estão previstos serviços de instalação de estrutura metálica secundária, fechamento

lateral com telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, execução de fixações e arremates, pintura e acabamentos, além do fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio.

A execução desses serviços permitirá a adequada utilização do galpão, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, além de contribuir para a proteção da estrutura, dos equipamentos, materiais e demais bens que serão armazenados ou utilizados no local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução dos serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e Memorial Descritivo, assegurando qualidade, segurança, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no galpão destinado ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizado na Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC.

3.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a CONTRATADA observar o cronograma e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

3.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos, sendo que qualquer alteração necessária dependerá de prévia autorização da fiscalização.

3.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

3.5. Os serviços compreenderão a execução do fechamento lateral do galpão, incluindo a instalação da estrutura metálica secundária, fornecimento e instalação de telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, vedações, arremates e demais acabamentos necessários.

3.6. A estrutura metálica secundária destinada à fixação das telhas deverá ser devidamente alinhada e nivelada, possuir fixação rígida à estrutura principal, respeitar os espaçamentos necessários e receber tratamento e acabamento conforme especificado no Memorial Descritivo.

3.7. A estrutura secundária deverá receber pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento em esmalte sintético na cor grafite, devendo as superfícies estar devidamente preparadas, firmes, secas, limpas e livres de poeira, gordura, ferrugem ou outros elementos que prejudiquem o acabamento.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 02 (dois) portões de correr em alumínio, nas dimensões de 6,00 x 5,00 metros cada, sendo um na frente e outro nos fundos do galpão, incluindo pintura na cor grafite, fechaduras, puxadores e todos os materiais necessários à perfeita instalação.

3.9. Durante toda a execução, os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, observando as normas de segurança aplicáveis aos serviços executados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras e suas adjacências organizados e limpos, realizando periodicamente a retirada dos entulhos e resíduos resultantes dos serviços e providenciando sua destinação em local apropriado.

3.11. Eventuais danos causados pela CONTRATADA durante a execução deverão ser reparados, reconstruídos, repintados ou repostos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.12. A fiscalização poderá determinar a paralisação ou o refazimento dos serviços que não estejam de acordo com os projetos, especificações, Memorial Descritivo ou normas de boa técnica, sem custos adicionais para a Administração.

3.13. Após a conclusão de todas as etapas, os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, sujeitos à vistoria e aprovação da fiscalização, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas para o recebimento da obra.

3.14. O prazo para execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços necessários ao fechamento e complementação do galpão destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizado na Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC.

A contratação compreenderá a execução completa do fechamento lateral do galpão, com instalação de estrutura metálica secundária devidamente alinhada, nivelada e fixada à estrutura principal, destinada à sustentação das telhas metálicas galvanizadas tipo trapezoidal TP40. Também estarão contempladas todas as fixações, vedações, sobreposições, cantoneiras, fechamentos superiores e inferiores, arremates e demais acabamentos necessários para garantir a adequada execução e estanqueidade da estrutura.

A estrutura metálica secundária deverá receber preparação adequada e pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento em esmalte sintético na cor grafite, conforme estabelecido no Memorial Descritivo. A solução também contempla o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, nas dimensões de 6,00 x 5,00 metros cada, sendo um na frente e outro nos fundos do galpão, incluindo pintura na cor grafite, fechaduras, puxadores e todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, devendo observar as normas de segurança aplicáveis e garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos trabalhadores durante a realização das atividades.

Durante a execução, a CONTRATADA deverá manter o local organizado e limpo, realizando a retirada periódica dos resíduos e entulhos gerados. Após a conclusão, deverá promover a limpeza geral da obra, bem

como realizar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais reparos, repinturas, reconstruções ou reposições decorrentes de danos ocasionados durante a execução.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias para que o galpão seja entregue em condições adequadas de segurança, proteção, conservação e utilização, devendo os serviços ser executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução da obra será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, observadas as hipóteses previstas nos arts. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A eventual prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante termo aditivo, mantidas as demais condições do contrato e observado o interesse público.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

6.2. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a efetiva execução dos serviços e atestará a conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pouso Redondo/SC, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço e da medição correspondente.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na execução dos serviços, irregularidades apontadas pela fiscalização ou inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

6.6. O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos projetos, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.;

7.2. Verificar, por meio da fiscalização designada, a conformidade dos serviços executados com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, para fins de medição e recebimento do objeto;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou qualquer desconformidade verificada durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção, reparação ou refazimento;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou da comissão especialmente designada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente medidos, mediante apresentação do respectivo Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção ou refazimento, quando cabível.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

8.2. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados.

8.3. Utilizar materiais de primeira qualidade, isentos de defeitos ou falhas, sendo que eventual utilização de materiais similares aos especificados dependerá de prévia autorização da fiscalização.

8.4. Executar o fechamento lateral do galpão, incluindo estrutura metálica secundária, instalação das telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, vedações, arremates, pintura e demais acabamentos previstos.

8.5. Fornecer e instalar os 02 (dois) portões de correr em alumínio, nas dimensões de 6,00 x 5,00 metros cada, incluindo pintura na cor grafite, fechaduras, puxadores e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento.

8.6. Manter profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.

8.7. Manter o canteiro de obras e suas adjacências organizados e limpos durante todo o período de execução, realizando periodicamente a remoção dos resíduos e entulhos para local apropriado.

8.8. Manter no canteiro de obras os alvarás, certidões, licenças, projetos, memoriais, orçamento, cronogramas e demais documentos necessários à execução dos serviços, conforme aplicável.

8.9. Responsabilizar-se pela segurança e conservação da obra até sua entrega definitiva, bem como por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

8.10. Reparar, reconstruir, repintar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que forem danificados por responsabilidade da CONTRATADA durante a execução.

8.11. Refazer, às suas expensas, os serviços que forem considerados pela fiscalização em desacordo com os projetos, especificações, Memorial Descritivo ou normas de boa técnica.

8.12. Não realizar alterações nos projetos ou especificações técnicas sem a prévia autorização da fiscalização.

8.13. Permitir e prestar todas as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, atendendo às determinações relacionadas à correta execução do objeto.

8.14. Realizar, após a conclusão dos serviços, a limpeza geral da obra, retirando materiais excedentes, resíduos, entulhos e demais elementos provenientes da execução.

8.15. Entregar os serviços completamente executados, em perfeitas condições de utilização, qualidade e segurança, submetendo-os à vistoria e ao recebimento pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.16. Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, permanecendo responsável pelos trabalhos realizados na forma aplicável após o recebimento da obra.

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto contratado**,** a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e no contrato, bem como aquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão incluir, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;

Conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação aplicável.

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a **qualidade, correção, segurança e perfeita execução dos serviços**, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução do objeto contratado.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sempre que formalmente notificada pela CONTRATANTE, realizar os **reparos, correções, substituições ou refazimentos necessários**, quando constatados defeitos relacionados aos materiais empregados ou aos serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.3. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços **permanecerá mesmo após o recebimento da obra**, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

10.4. Os materiais e equipamentos utilizados na execução deverão observar, quando aplicável, as **garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes**, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA quanto à adequada execução dos serviços.

10.5. O recebimento definitivo do objeto não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados e relacionados à execução dos serviços.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá comprovar possuir qualificação técnica compatível com as características e a complexidade do objeto da contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

- Deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços.

- A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma permitida pela legislação.

- A comprovação deverá guardar compatibilidade com os serviços de maior relevância da contratação, especialmente aqueles relacionados à execução de fechamento de edificações com estrutura metálica secundária, instalação de telhas metálicas e respectivos arremates e acabamentos, conforme características previstas no Memorial Descritivo.

- Quando aplicável, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços objeto da contratação, mediante documentação expedida pelo respectivo conselho profissional.

- A CONTRATADA deverá providenciar, quando legalmente exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente à execução dos serviços, antes do início das atividades.

- Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa e seus responsáveis técnicos possuem condições de executar adequadamente os serviços previstos nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- A futura contratação deverá exigir da empresa licitante a apresentação das certidões e declarações necessárias à sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ao cumprimento das exigências legais, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

- Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

- Regularidade perante os órgãos de controle e cadastros restritivos da Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho, incluindo a vedação ao trabalho infantil e condições análogas à escravidão;

- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

- Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

- A verificação detalhada das certidões e documentos será disciplinada no Edital e seus anexos.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural **Unidade: 001 – Departamento de Apoio à Agricultura** **Subunidade: 00001 – Departamento de Apoio à Agricultura** **Função: 20 – Agricultura** **Subfunção: 606 – Extensão Rural** **Programa: 48 – Pequeno Produtor Assistido** **Ação: 2.029 – Manutenção do Depto de Apoio à Agricultura** **Despesa: 89 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas** **Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações** **Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários**
VALOR TOTAL: R$ 161.818,78

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no edital e no contrato.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

15. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

15.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

15.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios

coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam encargos ou custos não previstos em lei, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à execução dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos materiais empregados e à conformidade da obra com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações integrantes da contratação.

16.2. Compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, o acompanhamento da execução, bem como a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática durante a execução dos serviços, podendo a Administração determinar a correção, reparação, substituição ou refazimento dos serviços que estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação.

16.4. A verificação da conformidade da execução será realizada pela fiscalização durante o andamento dos serviços e nas etapas de medição e recebimento do objeto, considerando as especificações técnicas, a qualidade dos materiais empregados, a adequada execução dos serviços, a integridade das estruturas e demais critérios previstos nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e neste Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal de Contrato o Sr. ALEX TISCHNER inscrito no CPF sob nº 074.304.599-86, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante por ela indicado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

17. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de regulamentação e implementação no âmbito desta Administração Pública.

A presente contratação não se encontra formalmente prevista no PAC, contudo, mostra-se necessária para atender à necessidade administrativa de execução dos serviços de fechamento lateral e complementação do

galpão destinado ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizado na Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**.**

A ausência de previsão no PAC não compromete a legalidade da contratação, tendo em vista a necessidade administrativa devidamente justificada.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do orçamento estimativo foram utilizados os **custos unitários oficiais do SINAPI**, vigentes na data-base adotada, **multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária**, resultando no valor estimado da contratação. Os custos unitários foram extraídos das composições oficiais compatíveis com os serviços previstos no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária da obra.

Nos casos em que determinado serviço ou insumo não possuía composição específica na tabela SINAPI, foram adotadas composições auxiliares tecnicamente compatíveis ou outros referenciais de custos oficialmente admitidos, quando necessários, devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

A metodologia adotada permitiu a elaboração de orçamento detalhado, contemplando todos os serviços necessários à execução do **fechamento e complementação do galpão destinado ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizado na Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**, compreendendo, entre outros serviços, a instalação de estrutura metálica secundária, fechamento lateral com telhas metálicas galvanizadas, arremates, pinturas e acabamentos, fornecimento e instalação de portões e limpeza final da obra, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado da construção civil.

Ressalta-se que a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa de custos integram o processo administrativo, garantindo a transparência, a motivação dos atos administrativos e a adequada instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que a estimativa de custos reflete os valores referenciais da construção civil para a data-base utilizada, constituindo parâmetro técnico adequado para a realização da presente contratação.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto em contrato social, estatuto, regimento ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

A assinatura eletrônica deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos que compõem o processo licitatório.

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	VALOR UN (S/ BDI)	VALOR (S/ BDI)
COMPOSIÇÃO	**FNDE 100**	**PORTÃO METÁLICO DE CORRER 6,00X 5,00M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO**	**M2**			**R$ 815,31**
SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	4,0300	115,75	R$ 466,47
SINAPI-I	546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	0,3280	9,90	R$ 3,25
SINAPI-I	43105	CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PERFURADA (GRADE FUROS) E = 1,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 9,52 MM	KG	0,3280	36,07	R$ 11,83
SINAPI-I	11456	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	1,0000	24,69	R$ 24,69
SINAPI-I	7698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	2,2500	44,39	R$ 99,88
SINAPI-I	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	2,7700	23,35	R$ 64,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120	36,22	R$ 11,30
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7700	35,93	R$ 99,53
SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2,0000	16,84	R$ 33,68

Pouso Redondo, 21 de setembro de 2026.

MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Assinado de forma digital por MAIRA MICHELI DE SOUZA:07554578979
Dados: 2026.09.21 15:49:19 -03'00'

MAIRA MICHELI DE SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL